

LEI Nº 1.268/2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À PESSOA JURÍDICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições que o cargo lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição financeira no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03500923/0001-09, com sede à Rua Ceará, 333, Miguel Couto, Campo Grande MS, CEP 79003-010.

Artigo 2º - Para atender as despesas definidas no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Anual do exercício de 2005, no montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), bem como a criar o respectivo programa e elemento de despesa, utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo Único desta Lei, observado o disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2005

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 – Gerência de Educação

07.01 – Gabinete do Gerente

12.364.304 – Direitos Amplos e Irrestritos de Freqüência à Escola

1.039 – Aplicação de Recursos na Manutenção do Ensino Superior

Elemento de Despesa

339041 – Contribuições **R\$ 20.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 20.000,00**